



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA **IN 0102**

### **Parcerias, Convênios e Prestações de Contas**

|                             |                                                |
|-----------------------------|------------------------------------------------|
| Origem:                     | Unidade de Gestão Orçamentária e Contabilidade |
| Macro Processo:             |                                                |
| Processo:                   | Parcerias, Elaboração de Projetos e Convênios  |
| Esta Instrução substitui a: | IN 01/01 de Convênios                          |
| Revisão nº.                 | 02                                             |
| Data da Revisão:            | 09/12/2011                                     |
| Portaria DIREX nº:          | 79/2011                                        |
| Data da Portaria:           | 28/12/2011                                     |
| Emitente:                   | Diretoria Executiva do Sebrae/DF               |
| Data de Emissão:            | 08/12/2011                                     |

Em vigor a partir de: **01 de janeiro de 2012**

## **SUMÁRIO**

- 1. OBJETIVO**
- 2. ABRANGÊNCIA**
- 3. DEFINIÇÃO**
- 4. PÚBLICO-ALVO**
- 5. INSTRUMENTOS JURÍDICOS**
- 6. DOS LIMITES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. PROCEDIMENTOS**
- 8. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONVÊNIO**
- 9. DAS VEDAÇÕES**
- 10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DA ESTRUTURA DO CONVÊNIO**
- 11. EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**
- 12. EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**
- 13. ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO DA VIGÊNCIA GLOSSÁRIO**

**ANEXO I - Plano de Trabalho.**

**ANEXO II – Minuta de Convênio**

**ANEXO III – Parecer Técnico do Gestor (SEBRAE/DF)**

**ANEXO IV - Demonstrativo Sintético da Execução da Receita e Despesa**

**ANEXO V - Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos do SEBRAE/DF**

**ANEXO VI - Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos de Parceiros**

**ANEXO VII - Relação das Despesas Econômicas dos Parceiros**

**ANEXO VIII - Relatório de Execução Físico-Financeira**

## **1. OBJETIVO**

Regulamentar a formalização de convênios no SEBRAE/DF.

## **2. ABRANGÊNCIA**

Todas as áreas do SEBRAE/DF.

## **3. DEFINIÇÃO**

3.1 Para os fins desta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes nomenclaturas:

- **PARTÍCIPE EXECUTOR:** é a instituição pública ou privada que, pela assinatura de convênio ou instrumento assemelhado, responsabiliza-se pela execução do seu objeto e recebe recursos financeiros do SEBRAE/DF, para executá-lo;
- **PARTÍCIPE INTERVENIENTE:** é a instituição pública ou privada que, pela assinatura de convênio ou instrumento assemelhado, assume obrigações perante o SEBRAE/DF e o Partícipe Executor, sem se responsabilizar pela execução do objeto e sem utilizar recursos do SEBRAE/DF;
- **GESTORES DO CONVÊNIO:** são os empregado(s)/preposto(s) dos Partícipes responsáveis pelo acompanhamento das ações financiadas pelas instituições e pelo monitoramento da execução, prestação de contas e análise/avaliação dos resultados do objeto;
- **SEBRAE/DF:** o Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal, entidade que edita e cumpre a presente norma;
- **SEBRAE:** o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, unidade coordenadora em nível nacional do Sistema SEBRAE;
- **UGOC:** Unidade de Gestão Orçamentária e Contabilidade.

## **4. PÚBLICO-ALVO**

Membros do CDE, do CFE, da DIREX, empregados do SEBRAE/DF e Instituições Parceiras.

## **5. INSTRUMENTOS JURÍDICOS**

5.1 O SEBRAE/DF poderá firmar relações jurídicas por intermédio dos seguintes instrumentos:

- a) **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO GERAL:** é a relação jurídica estabelecida entre o SEBRAE/DF e instituições públicas ou privadas com cláusulas genéricas de cooperação, destinada à execução de

múltiplas ações, cuja implementação será formalizada por meio de Convênios de Cooperação Técnica, ou Técnica e Financeira e assemelhados;

- b) **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA:** é a relação jurídica estabelecida entre o SEBRAE/DF e instituições públicas ou privadas, destinada à execução, em regime de mútua cooperação, de ações que envolvam o interesse comum com participação técnica e financeira dos parceiros, decorrentes ou não de ajuste previsto em Convênio de Cooperação Geral ou assemelhado;
- c) **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** é a relação jurídica estabelecida entre o SEBRAE/DF e instituições públicas ou privadas, destinada à execução de ações de interesse comum, sem o repasse de recursos financeiros, decorrentes ou não de ajuste previsto em Convênio de Cooperação Geral;
- d) **TERMO DE ADESÃO:** é a relação jurídica estabelecida entre o SEBRAE e SEBRAE/DF destinada à execução, com sub-rogação de direitos e obrigações, de ações que sejam objeto de convênios ou contratos firmados pelo SEBRAE com terceiros;
- e) **TERMO ADITIVO:** é o instrumento jurídico destinado a promover alterações e/ou acréscimos nas cláusulas e condições ajustadas originalmente em convênios e termos de adesão firmados pelo SEBRAE/DF, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado.

## **6. DOS LIMITES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 A contrapartida financeira do parceiro deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total aportado pelo SEBRAE/DF, salvo para:
  - a) ajustes decorrentes de ações de assistência social, em parceria com o SEBRAE/DF e nos casos em que o parceiro for comprovadamente hipossuficiente, a Diretoria Executiva poderá deliberar por reduzir os limites de participação, aprovando, por unanimidade, o Parecer Técnico da Unidade responsável;
  - b) ajustes decorrentes de repasses destinados a Projetos Pilotos ou provenientes de Editais públicos em que o SEBRAE/DF for meramente repassador dos recursos;
  - c) ajustes cujo objeto tenha por finalidade a realização de pesquisas conjunturais e de desempenho do Setor Produtivo do Distrito Federal, que sirvam de subsídios para tomada de decisões estratégicas no atendimento do cliente;
  - d) ajustes em parceria com Instituições de Ensino e/ou Pesquisa – ICT's instituídas conforme previsto na Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/2004, devidamente reconhecidas e/ou credenciadas pelos

órgãos competentes, e que mantenham programas de empreendedorismo.

- e) ajustes cujo objeto tenha por finalidade a realização de estágios de aprimoramento estudantil, bem como façam parte do projeto menor aprendiz;
- f) ajustes cujo objeto tenha por finalidade a realização de projetos onde tenham interesses os Sebrae's Estaduais e que utilizem a ABASE como gerenciador do projeto;

6.2 O repasse de recursos do SEBRAE/DF, quando parcelado, ficará condicionado à:

- a) obrigatoriedade de comprovação de utilização de, no mínimo, 80% dos recursos, repassados pelo SEBRAE/DF, como condição de liberação dos recursos da parcela posterior, mediante apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e os documentos descritos no subitem 12.1 dessa Instrução normativa;
  - a.1) independente de liberação de parcela posterior, o partícipe executor deverá registrar, no Sistema de prestação de Contas (PRESTECONTAS), os pagamentos efetuados no mês em curso, até dia 10 (dez) do mês subsequente, à realização da despesa.
- b) no caso em que o ajuste ultrapasse o exercício fiscal, fica proibida a liberação de recursos para serem aplicados no exercício seguinte, ressalvados os casos em que a não transferência venha trazer prejuízos à continuidade do objeto;
- c) obrigatoriedade de comprovação de execução da contrapartida econômica e financeira do partícipe executor, nos percentuais estabelecidos no ajuste para cada etapa, como condição de liberação dos recursos da parcela posterior.

6.3 As contrapartidas financeiras são aquelas em que a Entidade beneficiária complementar os recursos financeiros do SEBRAE/DF, alocados no projeto, com recursos próprios ou de terceiros que tenham sido captados por ela, devendo estes recursos serem depositados na conta bancária específica do convênio, e utilizado em sua execução.

6.4 As contrapartidas econômicas, que deverão ser de no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor aportado pelo SEBRAE/DF, são aquelas em que não há desembolso direto de recursos financeiros por parte da Entidade beneficiária, mas são computados os bens, os serviços e a mão de obra alocada para execução do ajuste, desde que acordados pelos partícipes e previstas no Plano de Trabalho.

## 7. PROCEDIMENTOS

- 7.1 Os procedimentos destinados à formalização da relação jurídica serão coordenados pela Gerência do SEBRAE/DF responsável pelo respectivo ajuste que terá as seguintes atribuições e diretrizes a seguir:
- 7.1.1 Manifestação de interesse entre as partes de firmar Convênio, por meio de proposta encaminhada pela entidade interessada na parceria com o SEBRAE/DF.
  - 7.1.2 Elaboração do Plano de Trabalho (Anexo I) e designação do empregado do SEBRAE/DF responsável pelo cumprimento das cláusulas conveniadas o qual assinará Parecer Técnico, contendo justificativa fundamentada.
    - 7.1.2.1 Ao descrever a Distribuição dos Recursos repassados pelo SEBRAE/DF o gestor deverá detalhar as despesas até o nível de 4º Grau do Plano de Contas do Sistema SEBRAE, bem como discriminar as metas físicas do projeto.
  - 7.1.3 Encaminhamento à UGOC para verificar a regularidade da situação da instituição relativamente à apresentação da prestação de contas das obrigações ajustadas anteriormente, dispensado tal procedimento quanto aos termos aditivos que não impliquem acréscimo de recursos, e posteriormente verificação de verba e sua reserva com o devido atesto.
  - 7.1.4 Encaminhamento do Plano de Trabalho, instruído com os documentos obrigatórios, para ser submetido à apreciação e aprovação do Diretor de reporte e Diretor Superintendente do SEBRAE/DF.
  - 7.1.5 Todo o procedimento deverá observar a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que se pretende assinar o instrumento jurídico competente.
- 7.2 Após os procedimentos de competência da Unidade responsável, nos termos do subitem 7.1 o processo destinado à formalização de convênios, termos de adesão ou termos aditivos, terá os seguintes encaminhamentos:
- 7.2.1 À Unidade de Assessoria Jurídica do SEBRAE/DF, que promoverá as diligências necessárias ao atendimento do disposto nas Normas do SEBRAE/DF e emitirá seu parecer conclusivo, para elaborar e vistar o instrumento a ser assinado.
  - 7.2.2 À Unidade responsável, no SEBRAE/DF, para providenciar as assinaturas e solicitar o desembolso de recursos, quando couber.

- 7.2.3 A assinatura do instrumento, pelos representantes do SEBRAE/DF e da instituição partícipe, é condição indispensável para a liberação de recursos a cargo do SEBRAE/DF.
- 7.2.4 Depois de assinados os instrumentos pelas partes e testemunhas, o gestor responsável fará os seguintes encaminhamentos:
- a) aos partícipes, as respectivas vias e seus anexos;
  - b) à Unidade de Assessoria Jurídica, uma via para publicação.
- 7.2.5 Os processos referentes aos Convênios aprovados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/DF e assinados pelas partes, juntamente com os Termos de Adesão, Termos Aditivos e publicação que lhes alterem as cláusulas ou condições, ficarão sob a guarda e responsabilidade da UGOC.
- 7.2.6 Durante a execução do Convênio e até cinco anos depois de aprovadas as contas do SEBRAE/DF, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, referentes ao exercício da prestação de contas do convênio, o processo será arquivado aos cuidados da UGOC.
- 7.2.7 Ficarà a cargo da Unidade responsável pelo projeto a emissão das autorizações de desembolso e a entrega, aos partícipes, das vias dos instrumentos devidamente assinadas, incluídos seus anexos.

## **8. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONVÊNIO**

- 8.1 Na condição de Gestor(a), o(a) empregado(a) designado no instrumento jurídico será o(a) responsável pelo convênio, competindo-lhe sob a supervisão do gerente da Unidade:
- a) acompanhar de forma eficaz a execução das ações previstas no Convênio, destacando, no Parecer Técnico de Encerramento, os resultados alcançados e os benefícios gerados;
  - b) realizar diligências, quando necessárias, documentando-as em relatórios, com a finalidade de esclarecer as ações implementadas;
  - c) efetuar acompanhamento da eficiência operacional, dos resultados e dos benefícios gerados pelo projeto, descritos em relatório técnico;
  - d) encaminhar à UGOC, para arquivamento, toda documentação que for produzida, relacionada ao acompanhamento e à gestão do convênio;
  - e) solicitar ao partícipe executor relatório de comprovação da execução física por meio de sistema eletrônico existente para esse fim;

- f) atestar a execução do objeto e solicitar a liberação das parcelas;
- g) validar os Relatórios Físicos, parciais e final, elaborados pelo Partícipe Executor e informar conclusivamente os resultados finais comparados aos propostos.

## **9. DAS VEDAÇÕES**

9.1 Relativamente aos Convênios, Termos de Adesão ou Termos Aditivos é vedado:

9.1.1 Celebrá-los com instituição partícipe que tenha recebido recursos do SEBRAE/DF e cujas aplicações estejam pendentes de prestação de contas.

9.1.2 Prever despesas a título de taxas de administração ou similares.

9.1.3 Realizar despesas em data anterior ou posterior à da sua vigência, ressalvada a inclusão, na prestação de contas, de despesas em contrapartida efetuadas pelo Partícipe Executor em data anterior à da vigência, desde que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) tenham sido custeados com recursos próprios;
- b) relacionem-se diretamente com o objeto do Convênio;
- c) tenham sido previstas no orçamento do ajuste aprovado.

9.1.4 Contemplar a participação de médias e grandes empresas em ações das quais não resulte benefícios, diretos ou indiretos, para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

9.1.5 Utilizar recursos do SEBRAE/DF:

- a) na contratação de pessoal por tempo indeterminado;
- b) em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, bem como transferir recursos para clubes, associações ou entidades congêneres, de servidores ou empregados de qualquer dos partícipes para fins recreativos ou assistenciais;
- c) para despesas a título de multas, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais, demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva do convenente;
  - c.1) será permitida a utilização de recursos do SEBRAE/DF para contratação de pessoal por prazo determinado,



desde que para atividades vinculadas à finalidade do convênio e cujo contrato seja firmado dentro do período de vigência do convênio e que tais despesas estejam previamente estabelecidas no plano de trabalho

- d) na realização de despesas administrativas, salvo aquelas estabelecidas previamente no plano de trabalho e limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto;
- e) despesas relativas à prestação de serviços de consultoria e assistência técnica ou assemelhada, por servidor ou empregado que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades partícipes;
- f) para aquisição de bens móveis e imóveis, bem como para realizar despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
- g) na realização de despesas com coffee break, refeições, coquetéis, contratação de mestre de cerimônia, decoração, quando a ação não estiver voltada à finalidade institucional do SEBRAE/DF;
- h) na realização de despesas com anúncio, publicidade e propaganda;

## **10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

10.1 A entidade parceira deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para assinatura do termo, que serão anexados pela Unidade responsável ao Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Diretoria responsável:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se couber, relativo à sede do Parceiro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) contrato ou estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- d) ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- e) carteira de identidade dos representantes legais da entidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;

- f) certidões de regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, a seguir relacionadas:
  - f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da República;
  - f.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros – CND perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;
  - f.3) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – Emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - f.4) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei. Na sua falta, deve ser apresentada uma declaração do partícipe, assinada pelos representantes legais ou seu contador, informando que possui isenção tributária e que se responsabiliza pela informação prestada;
  - f.5) Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei. Na sua falta, deve ser apresentada uma declaração do partícipe, assinada pelos representantes legais ou seu contador, informando que possui isenção tributária e que se responsabiliza pela informação prestada.
- 10.2 As certidões de regularidade fiscal poderão ser consultadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo que o Certificado apenas terá validade para as certidões negativas que o documento atestar.
- 10.3 As certidões obtidas pela Internet serão autenticadas pelos sítios que as emitiram e não pelo cartório.
- 10.4 Caso haja algum outro parceiro NÃO EXECUTOR, serão exigidos somente os documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 10.1.
- 10.5 A Unidade Responsável poderá solicitar que a Unidade de Assessoria Jurídica avalie a possibilidade de dispensa parcial dos documentos relacionados no subitem 10.1, quando se tratar de parceria firmada com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal ou da União, entidades internacionais ou quando se tratar de Convênio de Cooperação Geral ou assemelhados.

- 10.6 A manutenção da regularidade fiscal dos partícipes é condição para assinatura dos instrumentos pelo SEBRAE/DF.
- 10.6.1 A regularidade fiscal poderá ser dispensada nos casos de termo aditivo em que não envolver acréscimo de valores ou que não haja previsão de repasse de parcelas futuras.
- 10.7 Comprovante de abertura de conta corrente específica, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, para movimentação exclusiva dos recursos liberados pelo SEBRAE/DF e dos recursos da contrapartida, salvo para convênios avençados com o Distrito Federal, em que será aberta conta específica no Banco Oficial do DF.
- 10.8 As entidades da Administração Federal que integram o SIAFI, sistema que lhes registra em tempo hábil a movimentação financeira, por terem seus recursos alocados à Conta Única do Tesouro Nacional, estão dispensadas da obrigatoriedade a que alude o subitem 10.7. Em compensação, tais entidades deverão se comprometer a registrar em seus sistemas contábeis, em contas específicas, de maneira inequívoca, a movimentação dos recursos oriundos do SEBRAE/DF e destinados ao convênio, permitindo, a qualquer época, sua demonstração. Para tanto, elas deverão, inclusive, se obrigar a obter do SIAFI, o registro das disponibilidades alocadas ao convênio por fonte de recursos, conseguindo, também, a individualização das receitas financeiras porventura auferidas.

## **11. DA ESTRUTURA DO CONVÊNIO**

- 11.1 Os Convênios, Termos de Adesão e Termos Aditivos compor-se-ão de ementa, preâmbulo, cláusulas e encerramento.
- 11.1.1 Da ementa constarão a denominação do instrumento e a numeração seqüencial anual.
- 11.1.2 O preâmbulo conterá:
- a) o nome e a qualificação legal ou estatutária dos partícipes e legislação de regência;
  - b) a identificação dos respectivos representantes com os números do documento de identificação e da inscrição no CPF/MF.
- 11.1.3 Constituem cláusulas obrigatórias dos Convênios de Cooperação Técnica ou Financeira, ou Técnica e Financeira, salvo se dispensadas no ato autorizativo, as que definam ou estabeleçam:

- a) o objeto e seus elementos característicos, com a descrição sucinta, clara e precisa das metas que se pretende alcançar e as obrigações dos partícipes;
- b) a sujeição dos partícipes a esta Norma;
- c) a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do SEBRAE/DF deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato;
- d) a contribuição dos partícipes, especificando-se a participação de cada um, atendendo o disposto no item 6 – DOS LIMITES DE PARTICIPAÇÃO - o cronograma de desembolso e a Distribuição dos Recursos repassados pelo SEBRAE/DF que deverá estar vinculado ao previsto no Plano de Trabalho ou Parecer Técnico conclusivo;
- e) a vigência, que deve ser fixada de acordo com o cronograma de execução do objeto, expresso o prazo total no Ajuste ou Parecer Conclusivo e a prestação de contas;
- f) que o Plano de Trabalho e seus eventuais anexos ou documentos equivalentes da Unidade responsável fazem parte integrante do instrumento, independentemente de transcrição;
- g) a prerrogativa de o SEBRAE/DF por intermédio da Unidade responsável, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução;
- h) a proibição, ao Partícipe Executor, de transferir a terceiros as obrigações assumidas no Convênio, sem a prévia e expressa autorização do SEBRAE/DF, sendo que a transferência a terceiros não desonera o Partícipe da responsabilidade quanto às obrigações transferidas;
- i) a faculdade de o SEBRAE/DF assumir a execução ou transferi-la a outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade do Ajuste, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer;
- j) aludir às vedações contidas no item 9 desta Norma;
- k) a obrigatoriedade de abrir conta específica para movimentação dos recursos do SEBRAE/DF, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, apresentando o documento comprobatório de sua abertura e ativação, que deverá ocorrer antes da liberação da primeira parcela

pelo SEBRAE/DF ou parcela única, quando for o caso, e efetuar todos os pagamentos por meio dessa conta;

- k.1) somente em casos especiais, previstos nos respectivos convênios, em que não seja possível viabilizar a execução do objeto, por meio do BB ou da CEF, serão admitidas as aberturas de contas-correntes em outros agentes financeiros;
  - k.2) as entidades da Administração Federal que integram o SIAFI estão dispensadas da obrigatoriedade a que alude esse item. Entretanto, essas entidades deverão registrar em seus sistemas contábeis, em fontes específicas, a movimentação dos recursos oriundos do SEBRAE/DF destinados ao convênio, permitindo, a qualquer época, a demonstração das disponibilidades alocadas por fonte de recursos e das receitas financeiras porventura auferidas.
- l) o impedimento de utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no seu objeto;
  - m) a obrigatoriedade de o Executor apresentar relatórios parciais de execução físico-financeira nos prazos fixados pelo SEBRAE/DF, quando assim recomendado no parecer conclusivo da Unidade responsável;
  - n) a obrigatoriedade de comprovação de utilização de, no mínimo, 80% dos recursos do SEBRAE/DF e da comprovação da contrapartida, que compõem a parcela anterior, como condição de liberação dos recursos da parcela posterior, mediante apresentação de relatório técnico e utilização do formulário do PRESTECONTAS (Anexo IV);
  - o) o dever de o executor prestar contas da alocação total dos recursos, de acordo com o disposto no instrumento e demais instruções do SEBRAE/DF;
  - p) a destinação dos bens remanescentes na data da conclusão do objeto ou do termo final de encerramento do instrumento, e, que em razão do ajuste, tenham sido adquiridos ou produzidos, levando-se em conta a verba que os patrocinou;
  - q) a faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, imputando responsabilidades pelas obrigações geradas no prazo de vigência e creditando os benefícios adquiridos no mesmo período;

- r) o compromisso do partícipe de restituir o valor transferido, acrescido de seus rendimentos, de acordo com índice oficial, a partir do seu recebimento, se:
  - r.1) não for executado o objeto da avença ou não cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
  - r.2) não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- s) as obrigações dos partícipes intervenientes, se houver;
- t) indicação do foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, Distrito Federal, para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução;
- u) os instrumentos do acordo deverão explicitar estarem de comum acordo entre partícipes; o número de vias de igual teor e forma para um só efeito a serem objeto de assinatura na presença de duas testemunhas; o local e a data de assinatura do instrumento; e, finalmente, o nome e o CPF ou RG das duas testemunhas;
- v) garantir ao SEBRAE/DF a transferência da titularidade, por intermédio do “Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais” de forma total, irrevogável e irretroatável, ou parcial, quando o ajuste resultar da execução do projeto e da criação de obra técnica, artística ou intelectual, ou de qualquer bem sujeito ao regime da propriedade intelectual, obtendo-o, junto às pessoas físicas titulares dos direitos autorais sobre a obra;
- w) o valor total ou saldo do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, cujas receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do presente Convênio.

## 12. EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12.1 A prestação de contas dos instrumentos regulados por esta Instrução Normativa será efetuada no Sistema Eletrônico PRESTECONTAS, disponibilizado pelo SEBRAE, com preenchimento dos dados requeridos, e deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do convênio, evidenciando a alocação total dos recursos com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo Sintético da Execução da Receita e da Despesa (Anexo IV do PRESTECONTAS);
- b) Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos do SEBRAE (Anexo V do PRESTECONTAS);
- c) Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos de Parceiros (Anexo VI do PRESTECONTAS);
- d) Relação das Despesas Econômicas dos Parceiros (Anexo VII do PRESTECONTAS);
- e) Relatório de Execução Físico-Financeira (Anexo VIII) que explicitará as ações executadas, o público atendido, os resultados alcançados comparados aos propostos e a quantidade de recursos alocados pelo partícipe executor, em conformidade com os dados relacionados no Anexo IV do PRESTECONTAS;
- f) cópia dos extratos bancários da conta-corrente específica do Convênio e da conta de aplicação financeira, relativa à movimentação de recursos e dos comprovantes de recolhimento ao SEBRAE/DF do saldo existente, exceto as entidades descritas no subitem 10.8;
- g) cópia de demonstrativo do SIAFI e de seus registros contábeis, capazes de comprovar a utilização dos recursos do SEBRAE/DF e contrapartida alocados no convênio e a devolução, se for o caso, do saldo não aplicado à conta por ele indicada, quando se tratar de entidades parceiras integrantes da Administração Pública Federal;
- h) declaração de que, na aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Sebrae/DF, foram observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração dos contratos;
- i) relatório dos benefícios resultantes para as micro e pequenas empresas, quando ocorrer a transferência de recursos para ações que tiverem beneficiado, direta ou indiretamente, médias e grandes empresas;

- j) cópia das faturas, recibos, notas fiscais e toda a documentação comprobatória dos recursos aplicados na execução do convênio, com identificação do número do respectivo instrumento e com ateste de que o material foi entregue e/ou o serviço foi prestado.

12.1.1 O conveniente fica dispensado de juntar à sua prestação de contas final os documentos especificados nas alíneas f e j, quando relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestação de contas parciais, entregues fisicamente.

12.2 A documentação referente à prestação de contas será remetida pelo executor ao Gestor do convênio no SEBRAE/DF que, após examinar os documentos e emitir o seu Parecer, que será assinado pelo Gerente da Unidade responsável e pelo Gestor do Convênio e pelo Diretor Supervisor, que encaminhará à Unidade de Gestão Orçamentária e Contabilidade - UGOC para verificar a observância às exigências previstas nesta Instrução Normativa, quanto às peças que compõem a prestação de contas.

12.2.1 Todas as prestações de contas, remetidas via postal ou entregues pessoalmente, deverão ser direcionadas ao setor de protocolo do SEBRAE/DF.

12.3 Caso a prestação de contas encaminhada pelo executor não contenha todas as peças exigidas, ou seja, constada alguma impropriedade, a UGOC devolverá os documentos ao partícipe executor para correção das falhas, no prazo de 20 (vinte) dias, e manterá o registro da pendência de prestação de contas.

12.3.1 Verificada a impossibilidade de cumprimento da diligência no prazo de 20 (vinte) dias, será concedida uma única prorrogação, por igual período, mediante anuência do Gestor do convênio pelo SEBRAE/DF.

12.4 Tendo sido infrutíferas, na esfera administrativa, as providências para o atendimento da diligência, ou se a entidade não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no subitem 12.1, fica vedada a celebração de novos convênios com a entidade inadimplente. O processo será encaminhado, por intermédio da Diretoria de reporte, à Unidade de Auditoria para as medidas administrativas pertinentes, implicando, dentre outros, a restituição integral dos recursos recebidos, acrescidos dos encargos legais.

12.5 Compete também à UGOC:

12.5.1 Validar os demonstrativos financeiros das prestações de contas parciais.



- 12.5.2 Validar os demonstrativos financeiros, que compuserem o processo de prestação de contas final, mediante análise da documentação comprobatória apresentada.
- 12.5.3 Caso haja dúvida quanto à pertinência da despesa em relação ao objeto, a UGOC consultará a unidade do SEBRAE/DF responsável pela gestão do projeto, visando alinhar o entendimento e, se necessário, realizará visita in-loco para validar os documentos apresentados, compreendendo a verificação dos aspectos contábeis, financeiros e administrativos envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e do instrumento formalizador do repasse.
- a) caso algum documento selecionado para teste apresente inconsistência ou irregularidade, a UGOC informará à Unidade de Auditoria Interna para providencias cabíveis;
  - b) emitir Parecer de encerramento, que será anexado ao respectivo processo;
  - c) validar os Relatórios Financeiros finais elaborados pelo Partícipe Executor, mediante análise da documentação anexada ao processo de Prestação de Contas;
  - d) cumpridas as exigências e efetuadas as análises, a UGOC emitirá duas vias do Relatório de Convênio que serão encaminhadas à Unidade Responsável para os procedimentos conclusivos.
- 12.6 As faturas, os recibos, as notas fiscais e toda a documentação comprobatória dos recursos gastos na execução do convênio serão emitidos em nome do Partícipe Executor, com identificação do número do instrumento, e deverão ser arquivados no próprio local em que forem contabilizados, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas pelo SEBRAE/DF.
- 12.7 As Unidades gestoras de convênios ou a Diretoria do SEBRAE/DF poderão solicitar auditoria das atividades desenvolvidas no convênio, durante a execução das ações, a fim de verificar a sua adequada execução.

### **13. EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

- 13.1 A prestação de contas dos instrumentos regulados por esta Instrução Normativa será efetuada no Sistema Eletrônico PRESTECONTAS, disponibilizado pelo SEBRAE, com preenchimento dos dados requeridos, e deverá ser apresentada, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente.

- 13.1.1 Para liberação das parcelas posteriores, além da prestação de contas no PRESTECONTAS, o partícipe executor deverá enviar ofício solicitando a parcela, juntamente com as certidões de regularidade, extratos bancários da conta do convênio, os documentos descritos no subitem 12.1 e comprovante de execução parcial da meta física.

#### 14. ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

- 14.1 O gestor do convênio no SEBRAE/DF elaborará Parecer Técnico de Encerramento, conforme Anexo III, que conterá informações sobre a execução das ações realizadas, as metas alcançadas e concluirá pela aprovação, ou não, do cumprimento do Convênio. Este Parecer deverá ser aprovado pelo gerente da Unidade Organizacional e Diretor de reporte.
- 14.2 O Gestor encaminhará o Parecer Técnico de encerramento com todos os documentos à UGOC para análise da Prestação de Contas Final e emitirá o Relatório de Encerramento de Convênio.
- 14.3 A UGOC providenciará o envio do Relatório de Encerramento de Convênio ao gestor, que deverá dar ciência ao partícipe executor por meio de ofício assinado pelo Diretor de reporte.
- 14.4 Após os trâmites, o processo será arquivado sob a responsabilidade da UGOC.

#### 15. DA VIGÊNCIA

- 15.1 Esta Norma entra em vigor conforme sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

#### 16. GLOSSÁRIO

|       |                                              |
|-------|----------------------------------------------|
| ABASE | ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS SEBRAE'S ESTADUAIS |
| BB    | Banco do Brasil                              |
| CPF   | Cadastro de Pessoas Físicas                  |
| CNPJ  | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica         |
| CEF   | Caixa Econômica Federal                      |
| CND   | Certidão Negativa de Débitos                 |
| CDE   | Conselho Deliberativo Estadual               |

|              |                                                                   |
|--------------|-------------------------------------------------------------------|
| CFE          | Conselho Fiscal Estadual                                          |
| DIREX        | Diretoria Executiva                                               |
| FGTS         | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço                            |
| ICT          | Instituição de Ensino e/ou Pesquisa                               |
| IN           | Instrução Normativa                                               |
| MF           | Ministério da Fazenda                                             |
| SEBRAE/DF    | Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal |
| SICAF        | Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores                |
| PRESTECONTAS | Sistema de Prestação de Contas                                    |
| SIAFI        | Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal  |
| TCU          | Tribunal de Contas da União                                       |
| UGOC         | Unidade de Gestão Orçamentária e Contabilidade                    |

Tabela 1 – Glossário

## ANEXO I - Plano de Trabalho

|                                                                                   |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|  | <b>PLANO DE TRABALHO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|

**1. PARTÍCIPE CONCEDENTE:**

|                            |     |               |          |
|----------------------------|-----|---------------|----------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: |     | CNPJ:         |          |
| ENDEREÇO:                  |     | CEP:          |          |
| CIDADE:                    | UF: | DDD/TEL:      | DDD/FAX: |
| 1. REPRESENTANTE LEGAL:    |     | FUNÇÃO/CARGO: |          |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:        |     | CPF:          |          |
| 2. REPRESENTANTE LEGAL:    |     | FUNÇÃO/CARGO: |          |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:        |     | CPF:          |          |

**2. PARTÍCIPE PROPONENTE:**

|                            |        |                                 |          |
|----------------------------|--------|---------------------------------|----------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: |        | CNPJ:                           |          |
| ENDEREÇO:                  |        | CEP:                            |          |
| CIDADE:                    | UF:    | DDD/TEL:                        | DDD/FAX: |
| CONTA CORRENTE:            | BANCO: | AGÊNCIA:                        | UF:      |
| 1. REPRESENTANTE LEGAL:    |        | FUNÇÃO/CARGO:                   |          |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:        |        | CPF:                            |          |
| 2. REPRESENTANTE LEGAL:    |        | FUNÇÃO/CARGO:                   |          |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:        |        | CPF:                            |          |
| 3. CONTADOR RESPONSÁVEL:   |        | N.º CRC (Registro do Contador): |          |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:        |        | CPF:                            |          |

**3. PARTÍCIPE INTERVENIENTE: (se houver)**

|                               |        |               |          |
|-------------------------------|--------|---------------|----------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE: |        | CNPJ:         |          |
| ENDEREÇO:                     |        | CEP:          |          |
| CIDADE:                       | UF:    | DDD/TEL:      | DDD/FAX: |
| CONTA CORRENTE:               | BANCO: | AGÊNCIA:      | UF:      |
| 1. REPRESENTANTE LEGAL:       |        | FUNÇÃO/CARGO: |          |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:           |        | CPF:          |          |
| 2. REPRESENTANTE LEGAL:       |        | FUNÇÃO/CARGO: |          |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:           |        | CPF:          |          |

**4. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|                                                  |                    |
|--------------------------------------------------|--------------------|
| TÍTULO DO PROJETO:                               |                    |
|                                                  |                    |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO:                             |                    |
| INÍCIO: (MÊS/ANO)                                | TÉRMINO: (MÊS/ANO) |
| IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO OU OBJETO A SER EXECUTADO: |                    |
|                                                  |                    |
| PÚBLICO-ALVO:                                    |                    |
|                                                  |                    |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:                     |                    |
|                                                  |                    |

**5. METAS E FASES DE EXECUÇÃO:****5.1 – Metas:**

| DESCRIÇÃO DA META |  | QUANTIDADE PREVISTA |
|-------------------|--|---------------------|
| 1                 |  |                     |
| 2                 |  |                     |
| 3                 |  |                     |
| 4                 |  |                     |
| 5                 |  |                     |

**5.2 – Fases de Execução:**

| META | ETAPA FASE          | ESPECIFICAÇÃO    | INDICADOR FÍSICO |        | DURAÇÃO |         |
|------|---------------------|------------------|------------------|--------|---------|---------|
|      |                     |                  | UNID.            | QUANT. | INÍCIO  | TÉRMINO |
| 1    | Descrição da Meta 1 |                  |                  |        |         |         |
|      | 1.1                 | Ação/Atividade 1 |                  |        |         |         |
|      | 1.2                 | Ação/Atividade 2 |                  |        |         |         |
| 2    | Descrição da Meta 2 |                  |                  |        |         |         |
|      | 2.1                 | Ação/Atividade 1 |                  |        |         |         |
|      | 2.2                 | Ação/Atividade 2 |                  |        |         |         |

**6. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:****I – Compete ao SEBRAE/DF:**

- a) Repassar os recursos na forma, condições e valor previstos;
- b) Conservar sua autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do projeto;
- c) Disponibilizar para o PARCEIRO a ficha de cadastro do SIACnet -

Sistema Integrado de Atendimento ao Cliente – para preenchimento dos dados cadastrais das MPE beneficiadas com as ações previstas no plano de trabalho.

**II - Compete ao [PARCEIRO]:**

- a) Observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado para aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do SEBRAE/DF antes da celebração do contrato;
- b) Realizar contrapartida financeira no montante de R\$ XXX (extenso);
- c) Realizar contrapartida econômica no montante de R\$ XXXXX (extenso);
- d) Manter a prerrogativa do SEBRAE/DF, por intermédio da Unidade Organizacional responsável pelo projeto, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas e fiscalizar a aplicação da totalidade dos recursos alocados;
- e) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas no Convênio sem a prévia e expressa autorização do SEBRAE/DF, não desonerando o Partícipe das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas;
- f) Aceitar que o SEBRAE/DF assuma a execução ou transferi-la a outra entidade, com a finalidade de evitar a descontinuidade da ação, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer;
- g) Abrir conta específica para movimentação dos recursos do SEBRAE/DF, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, apresentando o documento comprobatório, que deverá ocorrer antes da liberação da primeira parcela pelo SEBRAE/DF ou parcela única, quando for o caso, e efetuar todos os pagamentos por meio dessa conta;

(1) somente em casos especiais, previstos nos respectivos convênios, em que não seja possível viabilizar a execução do objeto, por meio do BB ou da CEF, serão admitidas as aberturas de contas-correntes em outros agentes financeiros;

(2) as entidades da Administração Federal que integram o SIAFI estão dispensadas da obrigatoriedade que alude esse item. Entretanto, essas entidades deverão registrar em seus sistemas contábeis, em fontes específicas, a movimentação dos recursos oriundos do SEBRAE destinados ao convênio, permitindo, a qualquer época, a demonstração das disponibilidades alocadas por fonte de recursos e das receitas financeiras porventura auferidas;

- h) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- i) Prestar contas da alocação total dos recursos, no prazo indicado, de acordo com o disposto no instrumento e com os procedimentos adotados

pelo SEBRAE/DF;

- j) Indicar a destinação dos bens remanescentes na data da conclusão do objeto ou do termo final de encerramento do instrumento, e, que em razão do ajuste, tenham sido adquiridos ou produzidos, levando-se em conta a verba que os patrocinou;
- k) Garantir ao SEBRAE/DF a transferência da titularidade, por intermédio do “Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais” de forma total, irrevogável e irretratável, ou parcial, quando este resultar da execução do projeto e da criação de obra técnica, artística ou intelectual, ou de qualquer bem sujeito ao regime da propriedade intelectual, obtendo-o, junto às pessoas físicas titulares dos direitos autorais sobre a obra.
- l) Restituir o valor transferido, acrescido dos juros e da atualização monetária, relativos a aplicação financeira realizada, de acordo com o índice oficial, a partir do seu recebimento, se não for executado o objeto da avença ou não forem cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento, inclusive a prestação de contas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- m) Não utilizar os recursos repassados pelo SEBRAE/DF em despesas relativas a:
- Anúncios, publicidade e propaganda;
  - Imobilizado (aquisição de bens móveis e imóveis);
  - Despesas não previstas no Plano de Trabalho.
- n) Disponibilizar a ficha de cadastro SIACweb – Sistema Integrado de Atendimento ao Cliente, preenchida com dados da MPEs beneficiadas.

## 7. RECURSOS DO CONVÊNIO

| FONTE:       |            | VALOR EM R\$ | %           |
|--------------|------------|--------------|-------------|
| SEBRAE/DF    |            | R\$          | %           |
| PARCEIRO     | FINANCEIRO | R\$          | %           |
|              | ECONÔMICO  | R\$          | %           |
| <b>TOTAL</b> |            | <b>R\$</b>   | <b>100%</b> |

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO:

| ITENS DAS DESPESAS | FONTES     |            |            | TOTAL      |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|
|                    | SEBRAE/DF  | PROPONENTE |            |            |
|                    |            | Financeiro | Econômico  |            |
|                    |            |            |            |            |
|                    |            |            |            |            |
| <b>TOTAL</b>       | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> | <b>R\$</b> |



**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (R\$)****9.1 CONCEDENTE**

| PARCELAS | VALOR EM R\$ | DATA                                                                                |
|----------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PRIMEIRA |              | Até “X” dias após assinatura do termo de convênio.                                  |
| SEGUNDA  |              | Até “X” dias após a comprovação da utilização de no mínimo 80% da primeira parcela. |

**9.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA)**

| PARCELAS | VALOR EM R\$ | DATA                                                |
|----------|--------------|-----------------------------------------------------|
| PRIMEIRA |              | Até “X” dias após o recebimento da primeira parcela |
| SEGUNDA  |              | Até “X” dias após o recebimento da segunda parcela  |

**9.3 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA ECONÔMICA)**

| VALOR EM R\$ | DATA                           |
|--------------|--------------------------------|
|              | Durante a vigência do convênio |

**10. DESIGNAÇÃO DOS GESTORES**

Fica designado gestor executivo responsável pelo cumprimento das Cláusulas deste Convênio por parte do SEBRAE/DF, a Sr(a). , CPF:, RG: **SSP-DF**.

Fica designado gestor executivo responsável pelo cumprimento das Cláusulas deste Convênio por parte da XXXX, o Sr(a). CPF:, RG: **SSP-DF**.

**11. DESCRIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS BENS E PRODUTOS DECORRENTES DA PARCERIA:**

|  |
|--|
|  |
|--|

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEBRAE/DF**

| ORIGEM / PROJETO | AÇÃO | VALORES EM R\$ |
|------------------|------|----------------|
| Unidade:         |      |                |
| Projeto:         |      |                |

### 13. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| <hr style="width: 30%; margin: auto;"/> Assinatura do Gestor – SEBRAE/DF |
|--------------------------------------------------------------------------|

### 14. LOCAL, DATA E ASSINATURA

#### PELO CONCEDENTE:

|                                    |                            |
|------------------------------------|----------------------------|
| BRASÍLIA (DF), xx de XXXX de 20XX. | ASSINATURA;<br>NOME/CARGO: |
|------------------------------------|----------------------------|

|                                    |                            |
|------------------------------------|----------------------------|
| BRASÍLIA (DF), xx de XXXX de 20XX. | ASSINATURA;<br>NOME/CARGO: |
|------------------------------------|----------------------------|

#### PELO PROPONENTE:

|                                    |                            |
|------------------------------------|----------------------------|
| BRASÍLIA (DF), xx de XXXX de 20XX. | ASSINATURA;<br>NOME/CARGO: |
|------------------------------------|----------------------------|

#### PELO INTERVENIENTE:

|                                    |                            |
|------------------------------------|----------------------------|
| BRASÍLIA (DF), xx de XXXX de 20XX. | ASSINATURA;<br>NOME/CARGO: |
|------------------------------------|----------------------------|

**ANEXO II – Minuta de Convênio \*****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA E FINANCEIRA Nº  
XX/XXXX QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO  
ÀS MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS DO DISTRITO  
FEDERAL – SEBRAE-DF E  
PARCEIRO****PARTÍCIPES:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1.580, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.438.200/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, e por seu Diretor, neste ato simplesmente denominado **SEBRAE/DF** e,

O **Entidade**, com sede e endereço à, inscrita sob o CNPJ, neste ato representado por, neste ato doravante simplesmente denominado **PARCEIRO**.

Os Partícipes firmam o presente Convênio, celebrado em regime de mútua cooperação, com base na Norma 01/02 do SEBRAE/DF de Formalização de Convênios, aprovada pela Portaria de nº 079/2011, de 28/12/2011; e no que for aplicável, pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/11, publicada no D.O.U. de 26.05.2011, e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado que é parte integrante do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação técnica-financeira visando a realização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES****I - Compete ao SEBRAE/DF:**

- a) Aportar recursos financeiros no montante de **R\$ X.000,00 (reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso;
- b) Acompanhar, em comum acordo com o **PARCEIRO**, as atividades descritas no Plano de Trabalho;

- c) Realizar, em comum acordo com o PARCEIRO, a análise dos indicadores de resultado, redirecionando as ações, quando necessário;
- d) Disponibilizar para o PARCEIRO a ficha de cadastro do SIACnet - Sistema Integrado de Atendimento ao Cliente – para preenchimento dos dados cadastrais das MPE beneficiadas com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- e) Designar o empregado responsável para cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do Convênio;
- f) Estabelecer em conjunto com o PARCEIRO a melhor forma de execução das ações programadas;
- g) Conservar sua autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do projeto.

## **II - Compete ao PARCEIRO:**

- a) Observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado para aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Sebrae-DF antes da celebração do contrato;
- b) Realizar contrapartida econômica no montante de **R\$ 00,00 (reais)**;
- c) Realizar contrapartida financeira no montante de **R\$ 00,00 (reais)**;
- d) Executar, em comum acordo com o SEBRAE/DF, as etapas descritas no Plano de Trabalho;
- e) Manter a prerrogativa de o SEBRAE/DF, por intermédio da Unidade de XXXX, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas, e fiscalizar a aplicação da totalidade dos recursos alocados;
- f) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas no Convênio sem a prévia e expressa autorização do SEBRAE/DF, não desonerando o Partícipe das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas.
- g) Aceitar que o SEBRAE/DF assumira a execução ou transferi-la a outra entidade, com a finalidade de evitar a descontinuidade da ação, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.
- h) Abrir conta específica para movimentação dos recursos do SEBRAE/DF, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, apresentando o documento comprobatório de sua abertura e ativação, que deverá ocorrer antes da liberação da primeira parcela pelo SEBRAE/DF, se efetuar todos os pagamentos por meio dessa conta;

- i) Fazer constar a logomarca do SEBRAE/DF, bem como a dos demais partícipes em todo e qualquer material de divulgação das ações oriundas da operacionalização do Convênio;
- j) Encaminhar relatórios de prestação de contas mensalmente, conforme Instrução Normativa 01-02;
- k) Encaminhar mensalmente as fichas cadastrais do SIACweb, devidamente preenchidas com os dados dos beneficiados com as ações previstas no cronograma de execução;
- l) Manter disponível e permitir o acesso a toda a documentação referente às despesas efetuadas com a execução do Convênio por período de 10 (dez) anos, após a aprovação das contas pelo SEBRAE/DF;
- m) Encaminhar ao SEBRAE/DF relatório de atividades das ações previstas no cronograma de execução do Plano de Trabalho;
- n) Apresentar ao final do Convênio a prestação de contas detalhada de todas as atividades desenvolvidas, conforme Instrução Normativa 01-02;
- o) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- p) Prestar contas da alocação total dos recursos, no prazo indicado, de acordo com o disposto no instrumento e com os procedimentos adotados pelo SEBRAE/DF;
- q) Indicar a destinação dos bens remanescentes na data da conclusão do objeto ou do termo final de encerramento do instrumento, e que em razão do ajuste, tenham sido adquiridos ou produzidos, levando-se em conta a verba disponibilizada;
- r) Garantir ao SEBRAE/DF a transferência da titularidade, por intermédio do “Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais” de forma total, irrevogável e irretroatável, ou parcial, quando este resultar da execução do projeto e da criação de obra técnica, artística ou intelectual, ou de qualquer bem sujeito ao regime da propriedade intelectual, obtendo-o, junto às pessoas físicas titulares dos direitos autorais sobre a obra.
- s) Restituir os valores transferidos, acrescidos dos juros e da atualização monetária, relativos a aplicação financeira realizada, de acordo com o índice oficial, a partir do seu recebimento, se não for executado o objeto da avença ou não forem cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento, inclusive a prestação de contas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- t) Não utilizar os recursos repassados pelo SEBRAE/DF em despesas relativas a:

I - Anúncio, Publicidade e Propaganda;

II - Imobilizado (aquisição bens móveis e imóveis)

III - Despesas não previstas no Plano de Trabalho.

u) Cumprir as etapas descritas no Plano de Trabalho;

v) Designar o empregado responsável para cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O SEBRAE-DF repassará ao PARCEIRO o valor total de **R\$ 00,00 (reais)**, podendo ser aumentado mediante a celebração de termos aditivos.

**Parágrafo Primeiro:** O PARCEIRO deverá comprovar a execução de, no mínimo, 80% dos recursos do SEBRAE/DF que compõem a parcela anterior, e comprovação da contrapartida, como condição de liberação dos recursos da parcela posterior, mediante apresentação de relatório técnico, utilização dos formulários do Sistema PRESTECONTAS e demais documentos da Norma 01-02.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos previstos no plano de trabalho poderão, mediante prévia e expressa autorização do SEBRAE/DF, ter sua aplicação remanejada, visando sua melhor execução, desde que utilização exclusiva em outras atividades deste convênio, vedada a alteração de seu objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Os recursos previstos neste convênio serão repassados ao PARCEIRO por meio da conta específica abaixo:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>BANCO</b>          |  |
| <b>TITULAR</b>        |  |
| <b>AGÊNCIA</b>        |  |
| <b>CONTA CORRENTE</b> |  |

**Parágrafo Quarto:** O valor total ou saldo do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, cujas receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do presente Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA ECONÔMICA e FINANCEIRA**

O PARCEIRO realizará contrapartida econômica no montante de **R\$ 00,00 (reais)**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

O PARCEIRO realizará contrapartida financeira no montante de **R\$ 00,00 (reais)**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O **SEBRAE-DF** repassará os recursos financeiros ora avançados conforme o cronograma de desembolso abaixo:

| PARCELAS | VALOR EM R\$ | DATA                                                          |
|----------|--------------|---------------------------------------------------------------|
| 1ª       | 00,00        | Até "10" dias após assinatura do termo de convênio            |
| 2ª       | 00,00        | mediante comprovação de utilização de 80% da parcela anterior |

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O PARCEIRO atenderá o Cronograma de Execução conforme Plano de Trabalho, conforme as fases / etapas abaixo consignadas:

| FASE / ETAPA | DESCRIÇÃO |
|--------------|-----------|
| 1            |           |
| 2            |           |
| 3            |           |
| 4            |           |
| 5            |           |
| 6            |           |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos repassados pelo SEBRAE-DF correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Projeto abaixo especificado:

| UNIDADE      | ATIVIDADE / AÇÃO | VALOR EM R\$     |
|--------------|------------------|------------------|
|              |                  |                  |
| <b>TOTAL</b> |                  | <b>R\$ 00,00</b> |

## **CLÁUSULA OITAVA - DESIGNAÇÃO DO GESTOR**

Fica designado como gestor executivo responsável pelo cumprimento das cláusulas deste convênio, por parte do SEBRAE/DF, **SR.** portador do RG nº – SSP/ e do CPF nº:.

Fica designado como gestor executivo responsável pelo cumprimento das cláusulas deste convênio, por parte do PARCEIRO **SR.** portador do RG nº – SSP/ e do CPF nº:.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS**

O PARCEIRO será o único e exclusivo responsável pelos encargos sociais, civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários relativamente ao pessoal que utilizar na execução deste Convênio, excluindo o SEBRAE/DF de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal ou tributária, comprometendo-se a guardar os comprovantes desses documentos pelo prazo de 10 (dez) anos e a apresentá-los, em original, sempre que solicitado pelo SEBRAE/DF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até **xx de xxxxx de 201x**, podendo ser prorrogado, se de comum acordo entre os partícipes, mediante assinatura de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PARCEIRO se obriga a prestar contas ao SEBRAE/DF, de acordo com o Sistema PRESTECONTAS e a Instrução Normativa nº 01/02 – Norma de Formalização de Convênios do SEBRAE/DF, das importâncias que lhes foram transferidas, apresentando relatórios que serão submetidos à apreciação, aprovação e homologação do gestor do Convênio pelo SEBRAE/DF.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para Prestação de Contas Final é de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do convênio.

**Parágrafo Segundo:** Havendo projetos para cuja execução seja necessária prorrogação da vigência do Convênio, a prestação de contas, referente a este Projeto, será apresentada até 30 (trinta) dias após a execução do Projeto.

**Parágrafo Terceiro:** A prorrogação da vigência deste Convênio dependerá de Prestação de Contas Parcial referente ao período anterior.

**Parágrafo Quarto:** Deverão constar, na prestação de contas, extratos bancários da conta específica deste convênio e suas notas fiscais deverão conter carimbo de que conste o número deste convênio e atesto de que o serviço/material foi entregue/realizado.



**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA DENÚNCIA**

A qualquer tempo, os Partícipes poderão denunciar o presente Convênio, desde que comuniquem essa intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Para tanto, deve ser observado o seguinte:

- a) Sendo denunciante o SEBRAE/DF, terá o mesmo, direito à restituição dos recursos já repassados, mas não empregados, ou comprovadamente comprometidos, até sua denuncia;
- b) Sendo denunciante o PARCEIRO, deverá este restituir ao SEBRAE/DF os recursos recebidos e não empregados até a data da denúncia, exceto as obrigações relativas a trabalhos já concluídos ou em conclusão, mas ainda não liquidados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União às expensas do SEBRAE/DF em até 30 (trinta) dias úteis após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Brasília (DF), XX de xxxxxxx de 201X.

Pelo **SEBRAE/DF**:

\_\_\_\_\_  
**Diretor Superintendente**

\_\_\_\_\_  
**Diretor**

Pelo **PARCEIRO**:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome: Gestor Sebrae  
CPF nº:

2) \_\_\_\_\_  
Nome: Gestor Parceiro  
CPF nº:

\* O Anexo serve de orientação para elaboração do Termo de Convênio pela Assessoria Jurídica, não eximindo das demais disposições cogentes contidas na Norma 01/02.

**ANEXO III – Parecer Técnico do Gestor (SEBRAE/DF)**

(Deverá ser anexado ao processo de Prestação de Contas e enviado uma cópia ao  
Partícipe executor)

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>Nome da instituição Executora:</b> |
| <b>Nº. do Convênio:</b>               |
| <b>Objetivo:</b>                      |
| <b>Data de Início e Término:</b>      |

**Execução Financeira**

| FINANCIADORES             | VALOR PREVISTO | VALOR REALIZADO |
|---------------------------|----------------|-----------------|
| SEBRAE/DF                 |                |                 |
| Parceiros<br>(financeira) |                |                 |
| Parceiros<br>(econômica)  |                |                 |
| Total                     |                |                 |

**Execução física**

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO DA META | TOTAL<br>PREVISTO | TOTAL<br>REALIZADO |
|---------|-------------------|-------------------|--------------------|
| 1       |                   |                   |                    |
| 2       |                   |                   |                    |
| 3       |                   |                   |                    |

|                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrever as principais realizações do projeto:</b>                                          |
| <b>Descrever os resultados alcançados para o público-alvo.</b>                                  |
| <b>Descrever as dificuldades encontradas na execução, quando houver.</b>                        |
| <b>CONCLUSÃO: (evidenciando a aprovação ou não do relatório de execução físico-financeiro).</b> |

|              |                                         |
|--------------|-----------------------------------------|
| Brasília-DF, | _____<br>Carimbo e assinatura do Gestor |
|--------------|-----------------------------------------|

|                                          |
|------------------------------------------|
| _____<br>Carimbo e assinatura do Gerente |
|------------------------------------------|

(Documento a ser preenchido pelo Gestor/Gerência do SEBRAE/DF, responsável pelo Convênio)

**ANEXO IV – Demonstrativo Sintético da Execução da Receita e da  
Despesa**

(Deve ser extraído do PRESTECONTAS)



**DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO DA  
RECEITA E DA DESPESA**

|                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|
| <b>CONVÊNIO Nº</b>        |                           |
| <b>ENTIDADE EXECUTORA</b> | <b>GESTOR RESPONSÁVEL</b> |
|                           |                           |

| <b>RECEITA</b>       |              | <b>DESPESA</b>       |              |
|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| <b>GRUPO RECEITA</b> | <b>VALOR</b> | <b>GRUPO DESPESA</b> | <b>VALOR</b> |

|             |  |                                    |  |
|-------------|--|------------------------------------|--|
|             |  | Saldo (recolhido ou a<br>recolher) |  |
| Total Geral |  | Total Geral                        |  |

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Responsável pela execução:  
Responsável técnico pela prestação de contas:  
CRC:

---

**ANEXO V – Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos do  
SEBRAE**

(Deve ser extraído do PRESTECONTAS)



**RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS  
DO SEBRAE**

|                    |                    |  |
|--------------------|--------------------|--|
| CONVÊNIO Nº        |                    |  |
| ENTIDADE EXECUTORA | GESTOR RESPONSÁVEL |  |
|                    |                    |  |

| Nº<br>ORDEM | CREDOR | DISCRIMINAÇÃO DE<br>DESPESAS | DOCUMENTOS DE DESPESAS |         |                | Nº<br>CHEQUE |
|-------------|--------|------------------------------|------------------------|---------|----------------|--------------|
|             |        |                              | IDENTIFICAÇÃO          | Nº DATA | VALOR<br>(R\$) |              |
|             |        |                              |                        |         |                |              |
|             |        |                              |                        |         |                |              |
|             |        |                              |                        |         |                |              |
|             |        |                              |                        |         |                |              |
|             |        |                              |                        |         |                |              |
|             |        |                              |                        |         |                |              |
|             |        |                              |                        |         |                |              |
| Total       |        |                              |                        |         |                |              |

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável pela execução:  
Responsável técnico pela prestação de contas:  
CRC:

**ANEXO VI – Relação dos Pagamentos Efetuados com Recursos de  
Parceiros**

(Deve ser extraído do PRESTECONTAS)



**RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS  
DE PARCEIROS**

|                    |                    |  |
|--------------------|--------------------|--|
| CONVÊNIO Nº        |                    |  |
| ENTIDADE EXECUTORA | GESTOR RESPONSÁVEL |  |
|                    |                    |  |

| Nº<br>ORDEM | CREDOR | DISCRIMINAÇÃO<br>DE DESPESAS | DOCUMENTOS DE DESPESAS |    |      |                | Nº<br>CHEQUE |
|-------------|--------|------------------------------|------------------------|----|------|----------------|--------------|
|             |        |                              | IDENTIFICAÇÃO          | Nº | DATA | VALOR<br>(R\$) |              |
|             |        |                              |                        |    |      |                |              |
|             |        |                              |                        |    |      |                |              |
|             |        |                              |                        |    |      |                |              |
|             |        |                              |                        |    |      |                |              |
|             |        |                              |                        |    |      |                |              |
|             |        |                              |                        |    |      |                |              |
|             |        |                              |                        |    |      |                |              |
|             |        |                              |                        |    |      |                |              |
|             |        |                              |                        |    |      |                |              |
| Total       |        |                              |                        |    |      |                |              |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Responsável pela execução:  
Responsável técnico pela prestação de contas:  
CRC:

**ANEXO VII – Relação das Despesas Econômicas dos Parceiros**

(Deve ser extraído do PRESTECONTAS)

**RELAÇÃO DAS DESPESAS ECONÔMICAS DOS PARCEIROS**

| CONVÊNIO Nº        |                              |                        |                    |      |                |
|--------------------|------------------------------|------------------------|--------------------|------|----------------|
| ENTIDADE EXECUTORA |                              |                        | GESTOR RESPONSÁVEL |      |                |
|                    |                              |                        |                    |      |                |
| Nº<br>ORDEM        | DISCRIMINAÇÃO DE<br>DESPESAS | DOCUMENTOS DE DESPESAS |                    |      |                |
|                    |                              | IDENTIFICAÇÃO          | Nº                 | DATA | VALOR<br>(R\$) |
|                    |                              |                        |                    |      |                |
|                    |                              |                        |                    |      |                |
|                    |                              |                        |                    |      |                |
| Total              |                              |                        |                    |      |                |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Responsável pela execução:

Responsável técnico pela prestação de contas:

CRC:

**ANEXO VIII – Relatório de Execução Físico-Financeira****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

(Visa demonstrar, dentre outros, a execução das etapas definidas no Projeto – parcial e final, em consonância com os dados financeiros evidenciados no anexo IV do PRESTECONTAS).

|                                                         |                                                      |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Instituição Executora:</b>                   | <b>Prestação de Contas:</b><br>( ) Parcial ( ) Final |
| Convênio nº ____/____                                   |                                                      |
| Data do Início e Término (incluindo aditivos de prazo): |                                                      |
| <b>OBJETIVO</b> do convênio:                            |                                                      |

**Execução Financeira**

| FINANCIADORES          | VALOR PREVISTO | VALOR REALIZADO |
|------------------------|----------------|-----------------|
| SEBRAE/DF              |                |                 |
| Parceiros (financeira) |                |                 |
| Parceiros (econômica)  |                |                 |
| Total                  |                |                 |

**Natureza de Despesas**

| NATUREZA DE DESPESAS | VALOR PREVISTO | VALOR REALIZADO |
|----------------------|----------------|-----------------|
|                      |                |                 |
|                      |                |                 |
|                      |                |                 |
|                      |                |                 |
|                      |                |                 |
| Total                |                |                 |

**Execução Física**

| ITEM Nº                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO DA META | TOTAL PREVISTO | TOTAL REALIZADO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------|
| 1                                                                                                                                                |                   |                |                 |
| 2                                                                                                                                                |                   |                |                 |
| 3                                                                                                                                                |                   |                |                 |
|                                                                                                                                                  |                   |                |                 |
| <b>Descrever as principais realizações do projeto:</b>                                                                                           |                   |                |                 |
| <b>Descrever os resultados alcançados para o público-alvo:</b>                                                                                   |                   |                |                 |
| <b>Descrever as dificuldades encontradas na execução, quando houver:</b>                                                                         |                   |                |                 |
| <b>CONCLUSÕES (Outras informações que o executor julgar necessárias):</b>                                                                        |                   |                |                 |
| <b>Relacionar os anexos que comprovam a execução das metas físicas (lista de presença, fichas SacWeb, relatórios, registro fotográfico, etc)</b> |                   |                |                 |
| <b>Anexo 1.</b>                                                                                                                                  |                   |                |                 |
| <b>Anexo 2.</b>                                                                                                                                  |                   |                |                 |

Local e data,

\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do  
Responsável pela Execução